



LEI Nº 3.909, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*”, mediante abertura de crédito adicional Suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, da Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 638.626,03 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

SAÚDE E SANEAMENTO

SISTEMA DE ÁGUA

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	0611 – Saneamento Básico Urbano	8.010 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - 4	638.626,03

ÓRGÃO	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	0611	Saneamento Básico Urbano	
PROJETO/ATIVIDADE	8.010	Operação e Manut.do Sistema de Água - 4	
CONTA ECONÔMICA	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	638.626,03
TOTAL			638.626,03

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL